



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 34 SENARC/MDS

Brasília, 23 de dezembro de 2009

Assunto: Divulga informações e procedimentos de atualização ou revalidação cadastral das famílias no CadÚnico para fins de Revisão Cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família no ano de 2010.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda condicionada, que concede benefício financeiro às famílias com renda *per capita* de até R\$ 140,00, e busca integrar o pagamento do benefício ao cumprimento de compromissos assumidos pela família por meio das condicionalidades nas áreas de educação e saúde. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, utilizado para a seleção de beneficiários do PBF e de outros programas sociais voltados ao atendimento das famílias pobres. Com o CadÚnico é possível conhecer quem são e como vivem as famílias mais vulneráveis, permitindo que as políticas públicas voltadas para o combate à pobreza sejam mais bem formuladas e implementadas, garantindo ações focalizadas para quem mais precisa.

Gradualmente o Governo Federal vem reforçando o tema da validade das informações cadastrais no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família. Em 2007 e 2008, introduziu-se esse conceito junto ao Cadastro Único, estabelecendo que as informações constantes do CadÚnico têm validade de dois anos, contados a partir da data de inclusão ou última atualização, sendo necessária, após esse período, a sua atualização ou revalidação, conforme disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e a pela Portaria GM/MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008. Cabe a cada programa social que utiliza o Cadastro Único avaliar se esse prazo de validade das informações lhe é ou não suficiente, conforme as variáveis sociais mais utilizadas pelo respectivo programa. Em 2009, a partir da alteração do Decreto do Programa Bolsa Família (Decreto nº 5.209/2004) pelo Decreto nº 6.392, de 12/3/2008, essa validade das informações do CadÚnico foi incorporada ao Programa Bolsa Família, no âmbito da gestão de benefícios, sendo denominada de Revisão Cadastral, conforme a Instrução Operacional nº 28 SENARC/MDS, de 13 de fevereiro de 2009, reeditada em 25 de agosto de 2009.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), implementou a validade das informações cadastrais no Programa Bolsa Família, ao lançar a Revisão Cadastral de 2009. O objetivo da Revisão Cadastral é que nenhuma família beneficiada pelo PBF fique mais de dois anos sem atualização cadastral e que elas possam de fato ser acompanhadas pelos municípios. Com isso, garante-se maior qualidade das informações cadastrais das famílias atendidas pelo PBF, ao se conseguir que os



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

dados mais importantes (endereço, pessoas que compõe a família, escola onde as crianças da família estão estudando, situação no mercado de trabalho, entre outros) estejam sempre atualizados.

Em 2009, a Revisão Cadastral recebeu grande atenção dos municípios e das famílias beneficiárias. Iniciada em fevereiro de 2009, os municípios e as famílias foram convocadas a atualizar o cadastro de cerca de 3,4 milhões de famílias beneficiárias cujos cadastros estavam há mais de dois anos sem sofrer nenhuma atualização. Com a colaboração de todos, entre fevereiro e outubro, mais de 2,2 milhões de famílias tiveram o cadastro atualizado. Pouco mais de 975 mil famílias não atualizaram o cadastro e, por isso, tiveram o benefício bloqueado na folha de pagamento de novembro pelo motivo encerramento do prazo para revisão cadastral. A revisão cadastral de 2009 não se encerra com estes bloqueios, apenas entra em nova fase, conforme as instruções divulgadas na Instrução Operacional nº 28, complementada pelas informações constantes do Informe nº 202, de 10 de dezembro de 2009.

Isto posto, nesta Instrução Operacional, aproveitando os ensinamentos do ano de 2009, serão abordados aspectos relacionados ao funcionamento da Revisão Cadastral em 2010 e apresentados alguns importantes aprimoramentos que tornarão mais fácil e simples o acompanhamento e a realização das atualizações cadastrais no próximo ano.

Além desta Instrução Operacional, a Senarc prepara um guia de revisão cadastral para municípios, que será disponibilizado na página de revisão cadastral no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/gestao-de-beneficios/revisao-cadastral/>).

2. NOVOS CONCEITOS DA REVISÃO CADASTRAL

Para que a Revisão Cadastral possa ser melhor implementada no ano de 2010, é importante que os gestores municipais entendam dois novos conceitos. Espera-se que esses conceitos possibilitem uma melhor compreensão de todo o fluxo de trabalho da revisão cadastral. Os conceitos novos são os seguintes:

a) Validade do Benefício – período de tempo no qual famílias beneficiárias do PBF, que possuam cadastros desatualizados ou com renda familiar *per capita* superior ao limite do PBF, poderão continuar recebendo os benefícios financeiros do Bolsa Família. Encerrada a validade do benefício, caso os cadastros ainda estejam nessas condições, caberá, respectivamente, bloqueio e cancelamento de benefícios; e

b) Mês da Revisão Cadastral – de acordo com o final do NIS do responsável pela unidade familiar, cada família passa a ter um mês de referência para que realize a revisão cadastral na Prefeitura.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.1 Validade do Benefício: permitindo que as famílias informem aumentos de renda e permaneçam no Bolsa Família até o vencimento do benefício

O novo conceito de Validade do Benefício está alinhado com a necessidade de racionalizar o trabalho de atualização cadastral dos municípios, permitindo que os benefícios financeiros do Bolsa Família possam continuar sendo pagos durante certo período de tempo, tanto para cadastros desatualizados, como para cadastros com renda familiar *per capita* superior ao permitido no Programa Bolsa Família. Apesar de estar sendo apresentada junto com a revisão cadastral, a validade do benefício será aplicável a todas as famílias do Programa Bolsa Família, não apenas àquelas que estão na revisão cadastral de 2010.

A validade do benefício tem previsão legal, conforme disposto nos §§1º e 2º do art. 21 do Decreto nº 5.209/2004. No §1º do art. 21, ficou estabelecida possibilidade de que variações na renda *per capita* familiar não implicassem mais o desligamento imediato do Programa Bolsa Família. Da mesma forma, no § 2º do mesmo artigo, ficou admitida a fixação pelo MDS de critérios e mecanismos de contagem de prazos para atualização de cadastros de beneficiários.

A introdução da validade do benefício afeta apenas a forma como cancelamentos por renda *per capita* acontecerão, mantendo-se constantes quase todas as demais regras de gestão de benefícios. O cancelamento de benefícios por motivos não-relacionados à renda continua ocorrendo normalmente, de acordo com as normas de operação do Programa Bolsa Família, como a Portaria de gestão de benefícios, Portaria nº 555, de 11/11/2005, e a Portaria de gestão de condicionalidades, Portaria nº 321, de 29/09/2008. Assim, em caso de aumento da renda *per capita* familiar para valores acima de R\$140,00 não haverá o cancelamento de todos os benefícios da família. E, poderão continuar ocorrendo cancelamentos por outros motivos, como por exemplo: família excluída do CadÚnico, descumprimento de condicionalidades, desligamento voluntário, decurso de prazo na situação bloqueado, duplicidade de cadastramento, decisão judicial e etc. Da mesma forma, Caso haja inclusão de crianças/jovens no cadastro de uma família no CadÚnico, haverá a concessão dos benefícios variáveis/variáveis-jovem, até o limite permitido.

Relativamente à validade do benefício, espera-se também que as famílias possam informar aumentos temporários de renda, sem o receio de saírem do Programa imediatamente. Como se sabe, uma das maiores preocupações das famílias que estão no Programa Bolsa Família é garantir uma renda familiar mínima, compatível com seu padrão de consumo de alimentos, vestuário, aluguel, material escolar e etc. Nesse contexto, os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família são importantes para garantir um patamar de renda mais alto, e também dão uma relativa previsibilidade financeira uma vez que são depositados mensalmente numa data predefinida. Ao mesmo tempo, sabe-se que os benefícios financeiros são apenas uma parte da renda familiar, sendo complementada pelos rendimentos obtidos no mercado de trabalho formal ou, principalmente, informal. Estudos já comprovaram que os benefícios financeiros do Programa não fazem com que as famílias do Bolsa família deixem de aproveitar oportunidades de trabalho. No entanto, essas oportunidades são muitas vezes de curto prazo e nem sempre sustentáveis. Assim, aumentos de renda familiar *per capita* acima do limite para permanência no Bolsa Família, atualmente, implicam



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

imediate cancelamento de benefícios e desligamento do Programa. Num cenário como este, identificou-se que é importante deixar claro para as famílias que podem contar com os benefícios financeiros, mesmo que haja um aumento de renda temporário e de curto prazo. Assim, as famílias poderão sentir-se mais seguras a informar aumentos de renda e ainda assim permanecerem no Bolsa Família, até que chegue determinada data. Pode-se dizer que, até chegar essa data, há um prazo de carência para que uma família permaneça no Bolsa Família, mesmo que com renda *per capita* familiar superior ao previsto no Programa. E isto é necessário porque a instabilidade de renda a que essas famílias estão submetidas não permite afirmar se esse aumento de renda obtido é permanente ou não.

2.2 Mês da Revisão Cadastral: fazendo as famílias entenderem a necessidade de atualização cadastral periódica

Com relação ao novo conceito de Mês da Revisão Cadastral, ao separar as famílias pelo final do NIS, a Senarc quis distribuir de forma mais equilibrada ao longo do ano a quantidade de famílias que os municípios devem atender para atualização cadastral e, ao mesmo tempo, tornar a comunicação do vencimento da revisão cadastral mais simples. Assim, se a data de revisão cadastral fosse atribuída unicamente com base na data em que o cadastro da família completa dois anos, desde a última atualização, haveria meses em que o município se veria sobrecarregado e outros em que o volume de cadastros a atualizar seria pequeno. Isso poderia prejudicar inclusive as famílias, pois haveria períodos em que o volume de cadastros por atualizar poderia ser maior que a capacidade do gestor municipal de entrevistar as famílias, digitar os dados no aplicativo de entrada de dados e manutenção do Cadastro Único e transmitir para a base nacional do Cadastro Único. Ao mesmo tempo, uma outra vantagem do estabelecimento de um mês de revisão cadastral pelo final do NIS é que fica mais fácil de comunicar as famílias quando devem procurar o setor da Prefeitura responsável pelas ações de cadastramento. Independente de quando foi a última atualização cadastral, a família saberá que deve atualizar seu cadastro até o mês de revisão cadastral para evitar o bloqueio do benefício.

É importante salientar que os municípios não precisam efetuar a atualização apenas no mês de revisão cadastral. Esse mês é apenas referência para que as famílias possam ser informadas de que precisam fazer a atualização cadastral antecipadamente. Além disso, é necessário que o município mantenha postos de cadastramento sempre acessíveis e em funcionamento, para que as famílias possam comunicar as alterações de dados mesmo antes do seu mês de revisão cadastral.

3. FUNCIONAMENTO DA REVISÃO CADASTRAL

Em 2010, a revisão cadastral aproveitará a experiência adquirida. Relativamente ao público-alvo da revisão cadastral, a experiência mostrou que se deve manter foco nos cadastros que estão desatualizados há mais de dois anos, tendo como data de referência o último dia do ano anterior. Houve grande aceitação da publicação de listas de famílias da revisão cadastral para *download*, as quais foram mensalmente sendo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

substituídas por listas cada vez menores, à medida que os municípios avançavam em seu trabalho de atualização cadastral. Finalmente, uma forma bem sucedida de comunicação com as famílias beneficiárias foi a utilização de mensagens em comprovantes de pagamento.

Quanto aos aprimoramentos, há novidades importantes, tais como: (i) Implantação da validade de benefício também para cada família beneficiária; (ii) Estabelecimento do mês de revisão cadastral para cada família beneficiária; (iii) Introdução de novas telas de consulta e de novos relatórios sobre a revisão cadastral no Sistema de Gestão de Benefícios (Sibec). Adiante, cada uma desses aprimoramentos serão explicados.

3.1 Público-alvo da revisão cadastral em 2010: como foi elaborada a lista de famílias que precisarão atualizar seus cadastros

Em 2010, o público-alvo da revisão cadastral é composto por todas as famílias que, em 31/12/2009, estejam há mais de dois anos sem nenhuma atualização cadastral.

Adiante nesta Instrução Operacional podem ser obtidos mais detalhes sobre como obter a lista de famílias da revisão cadastral, como acompanhar o andamento da revisão cadastral e onde efetuar consultas e acessar relatórios no Sibec.

3.2 Validade do Benefício

Já foram realizados os ajustes necessários no Sistema de Gestão de Benefícios (Sibec) para que o conceito de validade de benefício seja imediatamente implementado. Nesse sentido, cadastros com renda *per capita* familiar acima de R\$ 140,00 não terão como consequência o imediato cancelamento dos benefícios financeiros do Bolsa Família. Esta rotina já está funcionando desde dezembro de 2009. Da mesma forma, a validade do benefício permitirá que famílias beneficiárias do PBF, com cadastros desatualizados há mais de dois anos, continuem recebendo seus benefícios financeiros.

Como consequência do conceito de validade do benefício, cada família terá uma data de validade do benefício. Para as famílias da revisão cadastral de 2010, a data de validade do benefício será 31/10/2010. Para as demais famílias, a data de validade do benefício será 31 de outubro. O ano desta data de validade dependerá do ano em que houve a última atualização cadastral, por exemplo: cadastros atualizados em 2008 terão a validade do benefício firmada em 31/10/2011; cadastros atualizados em 2009, 31/10/2012. Para os anos de 2011 e 2012, no entanto, a fixação da data de validade do benefício estará sujeita a alterações segundo novas diretrizes que sejam estabelecidas pela nova Administração que assumir o Bolsa Família em janeiro de 2011.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

3.3 Mês da revisão cadastral

O mês de revisão cadastral foi atribuído com base no final do NIS do Responsável pela Unidade Familiar, de acordo com o calendário do **Quadro I** abaixo:

Quadro I – Mês de revisão cadastral, segundo o final do NIS do Responsável pela Unidade Familiar

Final do NIS	Mês da revisão cadastral
1	Janeiro
2	Fevereiro
3	Março
4	Abril
5	Maio
6	Junho
7	Julho
8	Agosto
9	Setembro
0	Outubro

Com base nesse mês de revisão cadastral, com antecedência de três meses, serão enviadas mensagens para os comprovantes de pagamento, avisando à família que é preciso atualizar o cadastro junto à Prefeitura.

Finalmente, os municípios devem procurar comunicar às famílias que a revisão cadastral delas deve ser feita a cada dois anos, até o mês de revisão cadastral indicado no Quadro I acima. Procedendo assim, poderá ficar mais fácil para as famílias ajudarem no trabalho de atualização cadastral realizado pelos municípios, uma vez que elas próprias procurarão os postos de cadastramento para cumprimento de sua revisão cadastral .

3.4 Cronograma de trabalho da revisão cadastral em 2010

A revisão cadastral em 2010 seguirá o cronograma abaixo:

- a. Dezembro/2009 – Disponibilização de relatórios na Central de Sistemas da Senarc, com a lista de famílias que entrarão em Revisão Cadastral no ano de 2010, para que os municípios possam se organizar;
- b. Janeiro a outubro/2010 – Os municípios precisarão atualizar os cadastros;
- c. Novembro/2010 – Os benefícios cujos cadastros não foram atualizados serão bloqueados; os benefícios cujos cadastros foram atualizados com renda familiar *per capita* superior a R\$140,00 serão cancelados;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- d. Janeiro/2011 – Os benefícios bloqueados por falta de atualização cadastral serão cancelados, caso não sejam atualizados até 31/12/2010.

Uma breve síntese do funcionamento da revisão cadastral em 2010, partindo do cronograma acima exposto, é:

- a. A partir de dezembro/2009, os municípios obtêm as listagens das famílias da revisão cadastral de 2010 e organizam seu trabalho de atualização cadastral;
- b. As famílias, com antecedência de 3 meses do mês de revisão cadastral (dado pelo final do NIS), passam a receber mensagens em seus comprovantes de pagamento;
- c. No período de janeiro a outubro/2010, os municípios realizam a atualização cadastral das famílias da revisão cadastral de 2010;
- d. Em novembro/2010, quando a data de validade do benefício (31/10/2010) estiver encerrada, ocorrem bloqueios de benefícios de famílias que não tiveram a atualização cadastral, como também os cancelamentos de benefícios de famílias cuja renda familiar *per capita* foi registrada acima de R\$140,00; e
- e. Em janeiro/2011, ocorrem cancelamentos de benefícios das famílias cujos benefícios foram bloqueados e para as quais não houve atualização cadastral.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO CADASTRAL PARA MUNICÍPIOS E FAMÍLIAS

As mais evidentes mudanças no funcionamento da revisão cadastral em 2010 estão relacionadas à disponibilização de informações adicionais aos municípios. Além das listagens na Central de Sistemas para *download* dos municípios, foram elaborados novos relatórios e novas telas de consulta no Sibec. Para as famílias, continuarão sendo utilizado o comprovante de pagamento para impressão de mensagens sobre a revisão cadastral.

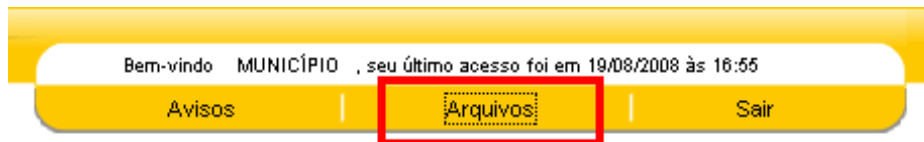
4.1 Como obter a listagem de famílias na Central de Sistemas

Para que a divulgação do público-alvo da revisão cadastral em 2010 ocorra com maior agilidade, a primeira listagem com as famílias que fazem parte do será divulgada na Central de Sistemas, permitindo que os gestores municipais possam, desde já, planejar suas atividades para o ano que vem. As orientações para acessar a Central de Sistemas podem ser obtidas na Instrução Operacional Senarc/MDS nº 22, de 25 de julho de 2008, disponível no sítio do MDS. Isso possibilita o acompanhamento dos municípios em relação aos benefícios que já sofreram ou não alguma atualização.

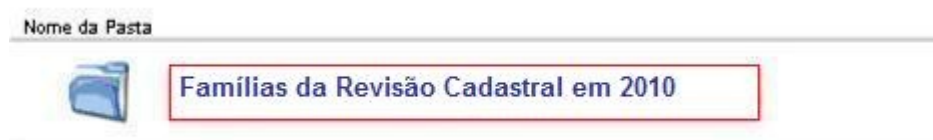


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Após acessar a Central de Sistemas, o usuário deverá acessar o *link* “Arquivos” no menu superior da tela, conforme figura a seguir:



Ao clicar em “Arquivos”, serão exibidas diversas pastas. O usuário deverá localizar e clicar na pasta de nome: “Famílias da Revisão Cadastral em 2010”, conforme figura abaixo:



Depois de clicar no nome da pasta, o gestor deverá clicar no arquivo com a listagem de famílias de seu município. Ao clicar no arquivo, o usuário deve escolher a opção “Salvar” para gerar uma cópia do arquivo para gravação no computador local. O nome do arquivo possui o seguinte padrão: *UF_NOMEDOMUNICÍPIO_IBGE_BENEFICIARIOS_REVISAO_CADASTRAL_2010*.

Exemplificando, a cidade de Serranos (MG) terá o seguinte nome de arquivo:

MA_BERNARDO_DO_MEARIM_2101939_BENEFICIARIOS_REVISAO_CADASTRAL_2010.

A listagem de famílias será disponibilizada em um arquivo em formato “CSV”, no qual cada linha apresenta as informações de um Responsável pela Unidade Familiar. O arquivo apresenta os campos do **Quadro II** abaixo:

Quadro II - Leiaute da Listagem das Famílias da revisão cadastral 2010

Código do Campo	Descrição
COD_FAMILIAR	Código Familiar do CadÚnico
NIS_RESP	NIS do Responsável pela Unidade Familiar
NOME_RESP	Nome do Responsável pela Unidade Familiar
ENDERECO	Endereço da família
BAIRRO	Bairro onde a família reside
CEP	CEP da residência
BANC	Indica se a família recebe o benefício através de crédito em conta-corrente simplificada. S para sim N para não.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

4.2 Como obter a listagem de famílias no Sibec

A partir de janeiro de 2010, os municípios terão acesso no Sibec a dois relatórios específicos da revisão cadastral: um, com a lista de famílias cuja mês de revisão cadastral vencerá nos próximos três meses; outro, com a lista de famílias cuja revisão cadastral está vencida. Ambos os relatórios serão atualizados mensalmente, com o objetivo de refletir o trabalho de atualização cadastral feito pelos municípios.

Em breve, também o relatório da folha de pagamento exibirá o mês de revisão cadastral da família, além da data da última atualização cadastral da família.

4.3 Consultando o mês de revisão cadastral das famílias no Sibec

As telas de consulta de benefício do Sibec foram alteradas para que o gestor municipal e sua equipe possam saber qual é o mês de revisão cadastral das famílias do município. Note-se que na tela abaixo que para uma família de NIS com final 4, o mês de revisão cadastral é abril (30/04/2010).

Menu **CAIXA** Consulta benefício - por família 04.01.01-3

NIS ativo: 12445030414 NIS informado: 12445030414
Programa social: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Responsável legal: MARIA EXEMPLO
Data de nascimento: 18/09/1968 Situação da família: BLOQUEADO

Benefício								
Número	Tipo	Data da revisão cadastral	Valor (R\$)	Situação	Data situação	Motivo	Município/UF	
057512525	BÁSICO	30/04/2010	68,00	BLOQUEADO	16/10/2009	FAMÍLIA NÃO LOCALIZADA ENDEREÇO INFORMADO CADUN	ESPIGAO D'OESTE/RO	
057634144	VARIÁVEL	30/04/2010	66,00	BLOQUEADO	16/10/2009	FAMÍLIA NÃO LOCALIZADA ENDEREÇO INFORMADO CADUN	ESPIGAO D'OESTE/RO	

RELATÓRIO INFORMAÇÕES DE CARTÃO E SENHA VOLTAR ?



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Outra tela do Sibec que traz a informação do mês de revisão cadastral da família é a que informa o detalhamento de cada benefício financeiro. Note-se na tela abaixo que para uma família de NIS com final 0 (zero), o mês de revisão cadastral é outubro (31/10/2010):

Menu **CAIXA**

Consulta benefício – por beneficiário 04.01.03-3

NIS ativo:	16419786380	NIS informado:	16419786380
Beneficiário:	JOÃO EXEMPLO DA SILVA	NIS:	16419786380
Mãe:	MARIA EXEMPLO DA SILVA	Data de nascimento:	18/10/1971
Programa social:	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Tipo de benefício:	BASICO
Município/UF:	SALVADOR/BA	IBGE:	2927408
Data da revisão cadastral	31/10/2010		

Benefício			Data da situação	270-PETI	Data última Alt Cadastral	Número Domicilio	
Número	Valor (R\$)	Situação					
052921385	68,00	BLOQUEADO	0000000000	NAO	23/12/2002	5650120	ENCERRAMEN REVISAO CAI

HISTÓRICO FAMILIAR HISTÓRICO DE SITUAÇÃO

RELATÓRIO VOLTAR ?

Outras telas de consulta serão apresentadas por ocasião da publicação do guia de revisão cadastral mencionado na introdução desta Instrução Operacional.

4.4 Comunicando a revisão cadastral à família

As famílias que fazem parte do público-alvo da revisão cadastral receberão mensagem no comprovante de pagamento do benefício alertando para a necessidade de atualizarem seus cadastros, a fim de evitar o bloqueio do benefício, com texto similar ao que segue abaixo:

Mensagem no comprovante de pagamento

O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA ESTÁ
DESATUALIZADO. PROCURE A PREFEITURA
PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO DO SEU
CADASTRO E EVITAR O BLOQUEIO DO SEU
BENEFÍCIO EM NOVEMBRO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Estas mensagens no comprovante de pagamento serão impressas desde 3 meses antes do respectivo Mês de Revisão Cadastral da família. Para famílias que recebem o benefício mediante crédito em conta bancária, até as devidas adaptações nos sistemas da Caixa Econômica Federal, a Senarc enviará cartas pelos Correios às famílias.

5. PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL NA REVISÃO CADASTRAL

5.1 Procedimentos de Gestão do CadÚnico

A atualização cadastral é um processo fundamental à manutenção da qualidade das informações do CadÚnico e deve ser realizada de forma permanente. Nesse sentido, o processo de atualização das informações de famílias beneficiárias não difere dos procedimentos permanentes de atualização cadastral das famílias não beneficiárias que estão incluídas do CadÚnico.

Para atualizar os dados das famílias relacionadas nas listas, a gestão municipal deve, preferencialmente, realizar visita domiciliar, conforme disposto na Portaria GMMDS nº 376/08. As informações devem ser registradas no Formulário Avulso de Identificação da Pessoa e Formulário Avulso de Identificação do Domicílio e da Família. Esses formulários são específicos para atualização cadastral e podem ser adquiridos por meio do Sistema de Atendimento e Solicitação de Formulários (Sasf) ou no sítio do MDS (<http://aplicacoes.mds.gov.br/sasf/>). Depois de preenchidos, os formulários devem ser arquivados e mantidos em boa guarda, por um período mínimo de cinco anos, conforme § 1º, do art. 33, do Decreto nº 5.209, de 2004.

Todas as famílias identificadas na listagem descrita no item 3 desta Instrução Operacional devem ter seus cadastros atualizados. A atualização deve ser feita para todas as informações que se modificaram desde a atualização anterior. No entanto, deve-se dar atenção especial para os dados de endereço, composição da família, trabalho e renda, documentação, código de escola (código Inep) e série escolar. Se houve mudança de endereço, as informações referentes às condições do domicílio devem ser atualizadas.

Caso se verifique que as informações cadastrais da família estão corretas e permanecem atuais e, portanto, não necessitam de modificação, o município deve realizar o procedimento chamado de revalidação cadastral. Este procedimento é feito com a atualização do campo 103 (data de pesquisa) do formulário de identificação do domicílio e da família, colocando a data em que se constatou que os dados permanecem os mesmos. É importante reforçar que este procedimento deve ser feito para todas as famílias que tiveram os cadastros atualizados, e não somente para aquelas cujas informações cadastrais não sofreram alterações.

Imediatamente após a atualização ou revalidação, os cadastros domiciliares devem ser extraídos e transmitidos à CAIXA, uma vez que as atualizações devem ser processadas na base nacional do CadÚnico, e o arquivo-retorno resultante deve ser devidamente incorporado à base do município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

5.2 Procedimentos de Gestão de Benefícios

5.2.1 Bloqueios e cancelamentos de benefícios para as famílias da revisão cadastral em 2010

Para as famílias da revisão cadastral em 2010, os bloqueios e cancelamentos seguirão o cronograma citado no item 3 desta Instrução Operacional. Os municípios terão até 31/10/2010 para promover a atualização cadastral das famílias constantes das listagens distribuídas pela Senarc por meio de sua Central de Sistemas. A partir de novembro de 2010, os benefícios de famílias cujos dados cadastrais não tiverem sido atualizados serão bloqueados e somente poderão ser desbloqueados mediante atualização cadastral, utilizando o motivo “Encerramento do Prazo para Revisão Cadastral”. Finalmente, a partir de janeiro de 2011, os benefícios de família com cadastros ainda não atualizados serão cancelados pelo mesmo motivo “Encerramento do Prazo para Revisão Cadastral”.

O desbloqueio de benefícios será automático, mediante atualização cadastral. Caso uma família tenha seu benefício bloqueado pelo motivo “Encerramento do Prazo para Revisão Cadastral”, o desbloqueio será automático no Sibec, tão logo o município realize a atualização cadastral. O desbloqueio está previsto para ocorrer em até 4 dias do processamento do arquivo enviado pelo município à base nacional do CadÚnico.

5.2.2 Como a regra da validade do benefício modifica a gestão de benefícios

A validade do benefício traz também alterações importantes na gestão de benefícios, principalmente em relação a:

- a. Cancelamentos de todos os benefícios da família por causa de aumento de renda *per capita* familiar;
- b. Cancelamento/desbloqueio de benefícios bloqueados por encerramento do prazo para revisão cadastral;
- c. Cancelamento do benefício básico;
- d. Reversão de cancelamento de cadastros com renda *per capita* familiar acima do limite estabelecido; e
- e. Concessão de benefícios a cadastros desatualizados.

A validade do benefício traz alterações na forma como as atualizações cadastrais repercutem no benefício da família, no tocante às conseqüências de aumentos na renda *per capita* familiar. Desse modo, para a família que estiver dentro do período de validade do benefício, passam a ser permitidas variações na renda familiar *per capita*, sem que esse aumento que supera o limite estabelecido para o PBF implique o imediato cancelamento dos benefícios financeiros e o desligamento da família do Programa.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

De acordo com a validade do benefício, poderão acontecer bloqueios e cancelamentos por encerramento do prazo para revisão cadastral. No item anterior foi explicado como esses bloqueios e cancelamentos ocorrerão em relação ao público-alvo da revisão cadastral 2010. Da mesma forma, benefícios bloqueados pelo motivo de “Encerramento do Prazo para Revisão Cadastral” serão desbloqueados, automaticamente, caso haja a devida atualização cadastral pelo município.

A validade do benefício também afetará a forma como o benefício básico será cancelado. Caso haja a renda *per capita* familiar seja alterada de um valor entre zero e R\$70,00 para um novo valor acima de R\$70,00, por causa da validade de benefício, a família não terá o benefício básico cancelado. Se ocorrer o contrário, isto é, uma outra família que não recebia o benefício básico venha a ter uma redução da renda *per capita* familiar para valor abaixo de R\$70,00, caberá a concessão de benefício básico.

A reversão de cancelamento também será modificada em razão da implantação da validade do benefício. Para os benefícios que forem cancelados em decorrência de erro operacional, o gestor municipal pode comandar uma reversão de cancelamento no Sibec. Entretanto, o gestor precisa saber que a reversão de cancelamento somente será bem-sucedida se três condições forem atendidas: ausência de duplicidade cadastral, domicílio do cadastro ativo e o domicílio da família não pode estar desatualizado há mais de dois anos. Isto vale para todos os benefícios cancelados, independente do motivo do cancelamento. Portanto, para conseguir que a reversão de cancelamento seja sempre bem-sucedida, uma boa prática é sempre efetuar a atualização cadastral antes de comandar a reversão de cancelamento.

Finalmente, a concessão de benefícios será modificada em razão da implantação da validade do benefício. Cadastros desatualizados há mais de 24 meses do mês em que acontece a concessão não poderão ser incluídos mais no Programa Bolsa Família. Essa regra de não habilitação de cadastros desatualizados está sendo gradualmente implantada no Programa, pois: (i) até 2008 os cadastros desatualizados eram habilitados ao PBF em condições de igualdade com aqueles que estavam atualizados; (ii) em 2009, os cadastros desatualizados ainda foram habilitados, porém com menor prioridade do que os cadastros atualizados; (iii) em 2010, cadastros desatualizados há mais de 24 meses não serão mais habilitados ao PBF e, portanto, famílias nessa situação não poderão mais ser incluídas no Programa. Logo, uma das primeiras coisas que o município deverá verificar, antes de demandar mais concessões em sua cidade, é a relacionada à quantidade de famílias que estão com cadastros desatualizados a mais de 24 meses, pois para estas não poderá haver concessão de benefícios. Conseqüentemente, os municípios precisarão manter atualizados também a lista de famílias pobres que ainda não entraram no Programa, não apenas para permitir que estas famílias eventualmente entrem no Programa, mas também para manter os índices de atualização cadastral do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) em patamares adequados.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 0800 707 2003, ou,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ainda, com a equipe do MDS para atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone (61) 3433-1500, ou pelo endereço eletrônico: gestorpbf@mds.gov.br.

Toda a legislação do CadÚnico e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>).

ANDERSON JORGE LOPES BRANDÃO

Coordenador-geral de Benefícios

LUCIA MARIA MODESTO PEREIRA

Secretária Nacional de Renda de Cidadania